SÃO JOÃO
UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

PUBLICADO
EM: 08/02/2024
POR: [illegible]

LEI MUNICIPAL Nº 1.111, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do Município de São João.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação da Câmara de Vereadores de São João e aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, passa a ser de **R$2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)**.

§1º As demais vantagens e gratificações porventura pagas aos ocupantes de cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias serão calculadas com base nos valores estabelecidos por esta Lei.

§3º O reajuste mencionado no *caput* deste artigo terá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, que serão pagos cumulativamente na folha subsequente à sanção por esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, caso necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará através de ato próprio, no que couber as disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2024

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20240223115440.pdf
assinado por: idUser 266